



**EDITAL DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, Inscrito no CNPJ Nº **01.612.509/0001-58**, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	<b>DIA 27/06/2024 AS 14:00</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><a href="mailto:comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br">comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br</a></b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<b><a href="https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico">https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico</a></b>

**1.0 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

Constitui objeto desta Contratação Direta: Contratação de empresa para impressão e instalação de 06 (seis) lonas em impressão digital 440 gr de espessura 1440dpis de resolução, formato 9x3 com acabamento com ilhós niquelado (não enferruja) instaladas em placas existentes . **OBS:** Artes serão desenvolvidas pela Prefeitura e encaminhada a empresa vencedora para impressão em arquivo digital em alta resolução.

SOLICITAÇÃO:490/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. (conforme especificação termo de referencia).

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.3 - ANEXO II I- DECRETO IRRF
- 1.1.4 – ANEXO IV - LEI Nº969/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 02.02.04.122.0404.2009

Natureza da despesa:339039

Fonte recurso: 1.500.000

Ficha:06

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor estimado global para contratação será de **R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais)**.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º477, Bairro Vila satélite, Sarzedo/MG, em horario comercial ou opcionalmente para o **Email [comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br)**, preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** da solicitação 490/2024.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2024 às 14:00h**

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



- 4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Contrato social ;
- 4.2.6 Cópia documento de identidade sócios.

**Observação:** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

#### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores globais constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.
- 4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

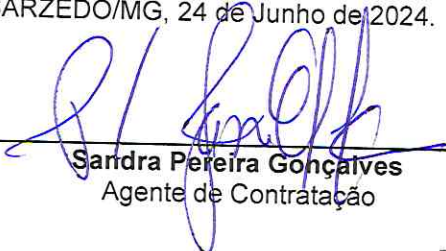
#### **5.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

- 5.1. Entrega única, prazo de até 10 dias a contar da data do recebimento da SF (Autorização de Fornecimento).
- 5.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme indicado no termo de referência anexo I.
- 5.3. O pagamento será até 5 dias após a entrega no setor de compras da nota fiscal com atesto do recebimento produtos/serviços.
- 5.4. O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade dos produtos e serviços.

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

SARZEDO/MG, 24 de Junho de 2024.

  
Sandra Pereira Gonçalves  
Agente de Contratação

Elaborado por: JANE ESTEFANE SILVA  
EQUIPE DE APOIO